



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4481/2009

Acrescenta no Artigo Segundo da Lei Municipal nº4473/2009, que autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao Artigo Segundo (2º) da Lei Municipal nº4473/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, pelo prazo de seis meses (06), podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do concurso público municipal, realizado através do edital 01 e 02/2007; **sendo que os funcionários contratados terão direito ao vale alimentação**”.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 4401/2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

MARLEI DE MELLO RUMPEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
Avisos e publicações em 10/02/2009.livro 30.